



DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 15 DE ABRIL DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.643

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 21.991 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Altera a composição do Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia - COPIBA.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XIX do art. 105 da Constituição Estadual, tendo em vista as decisões do Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 2.806-5, nº 2.857 e nº 3.254, decididas com efeito vinculante para todos os entes da Federação, nos termos do § 2º do art. 102 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Federal nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, e com fundamento no inciso VI do art. 84 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia - COPIBA, criado nos termos da Lei nº 11.897, de 16 de março de 2010, passa a ter a seguinte composição:

I - 01 (um) representante de cada uma das Secretarias de Estado, a seguir relacionadas:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais - SEPROMI, que o presidirá;

b) 01 (um) representante da Secretaria da Educação - SEC;

c) 01 (um) representante da Secretaria da Segurança Pública - SSP;

d) 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES;

g) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde - SESAB;

h) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura - SECULT;

i) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR;

j) 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA;

k) 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS;

l) 01 (um) representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;

m) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

n) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo - SETUR;

o) 01 (um) representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI;

p) 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.

II - 01 (um) representante de cada etnia dos povos indígenas do Estado da Bahia, sendo elas:

a) Tupinambá;

b) Tumbalalá;

c) Kiriri;

d) Tuxá;

e) Kaimbé;

f) Pankararé;

g) Pataxó;

h) Pataxó Hãhãhãe;

i) Fulni-ô;

j) Atikun;

k) Kariri-Xokó;

l) Kantaruré;

m) Pankaru;

n) Truká;

o) Xucuru-Kariri;

p) Tuxi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2023.

GERALDO JÚNIOR
Governador em exercício

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Sérgio Luís Lacerda Brito
Secretário de Infraestrutura

Ângela Cristina Santos Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

Felipe da Silva Freitas
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Marcelo Werner Derschum Filho
Secretário da Segurança Pública

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Educação

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Davidson de Magalhães Santos
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Bruno Gomes Monteiro
Secretário de Cultura

Osni Cardoso de Araújo
Secretário de Desenvolvimento Rural

Eduardo Mendonça Sodré Martins
Secretário do Meio Ambiente

Larissa Gomes Moraes
Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

André Pinho Joazeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Luís Maurício Bacellar Batista
Secretário de Turismo

Jusmari Terezinha de Souza Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Wallison Oliveira Torres
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura

DECRETO Nº 21.992 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Institui o Comitê Estadual Intersetorial de Segurança nas Escolas e nos Espaços Educacionais da Bahia - CISE, na forma que indica.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,



Governo do Estado da Bahia

Governador do Estado

Jerônimo Rodrigues Souza

Vice-Governador do Estado

Geraldo Alves Ferreira Júnior

Secretário da Casa Civil

Afonso Bandeira Florence

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

Diretor Geral

Robson Santos de Araújo

Diretor Técnico

Ícaro Rafael Vasques Lutigards



Ao leitor: O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos: **Executivo** – Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

Diversos – Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

Licitações – Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.

Municípios – Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede | EGBA

Rua Mello Moraes Filho, 189,
Fazenda Grande do Retiro
CEP: 40.350-900

Horário de atendimento:
das 8h às 12h e das 13h às 17h

Ouvidoria

ouvidoria@egba.ba.gov.br

Síde

www.egba.ba.gov.br

Serviços:

Assinaturas Diário Oficial do Estado

71 3116-2865 | assinatura@egba.ba.gov.br

Publicações

71 3116-2850/2133 | publica@egba.ba.gov.br

Serviços Gráficos

71 3116-2805/37/38 | comercial@egba.ba.gov.br

Certificação Digital

71 3116-2137 | certificacao.digital@egba.ba.gov.br

Guarda de Documentos, Microfilmagem e Digitalização

71 3116-2856/62892, 3117-2535
gestaodocumental@egba.ba.gov.br

Pesquisa no Diário Oficial do Estado

71 3116-2817/85 | pesquisadiario@egba.ba.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Publicação centímetro/coluna por caderno

Diversos - R\$ 221,00

Municípios - R\$ 111,00

Formas de pagamento: Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Credicard, nota de empenho órgãos públicos

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estadual Interinstitucional de Segurança nas Escolas e nos Espaços Educacionais da Bahia - CISE, com o objetivo de integrar os órgãos, entidades da Administração Pública e representantes da sociedade civil, favorecendo a atuação colaborativa para a construção de ambientes educacionais isentos de ameaças a estudantes, professores, dirigentes e famílias, e a proposição de medidas com vistas à paz e ordem social.

Art. 2º - O CISE será composto pelos titulares dos seguintes órgãos e unidades:

I - Secretaria da Educação - SEC, que o presidirá;

II - Casa Civil;

III - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH;

IV - Secretaria de Comunicação - SECOM;

V - Secretaria da Segurança Pública - SSP;

VI - Polícia Civil da Bahia - PCBA;

VII - Departamento de Polícia Técnica - DPT;

VIII - Polícia Militar da Bahia - PMBA;

IX - Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBMBA;

X - Coordenação Geral de Políticas para a Juventude, da estrutura da Secretaria de Relações Institucionais - SERIN;

XI - Conselho Estadual de Educação da Bahia;

XII - Procuradoria Geral do Estado - PGE.

§ 1º - Terão assento como membros permanentes no CISE, mediante aceitação de convite, os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Polícia Federal - PF;

II - Ministério Público da Bahia - MPBA;

III - Defensoria Pública do Estado da Bahia - DPEBA;

IV - União de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

V - Associação dos Professores Licenciados do Brasil - Seção Bahia - APLB;

VI - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado da Bahia - SINEPE;

VII - Sindicato dos Professores do Estado da Bahia - SINPRO;

VIII - Fórum de Reitores das Universidades Estaduais da Bahia;

IX - Universidades e Institutos Federais;

X - União Nacional dos Estudantes Secundaristas - UBES;

XI - União Nacional dos Estudantes - UNE;

XII - União dos Prefeitos da Bahia - UPB;

XIII - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Seção Bahia;

XIV - Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF;

XV - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME Bahia.

§ 2º - Os membros titulares do CISE serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes, por eles indicados.

§ 3º - A indicação dos titulares de que trata o § 1º do art. 2º deste Decreto, bem como dos suplentes de todos os membros do CISE, será encaminhada à Casa Civil no prazo de até 05 (cinco) dias contados do início da vigência deste Decreto.

Art. 3º - O CISE poderá convidar para suas reuniões ou em qualquer fase que se encontrarem em seus trabalhos, representantes de outros órgãos ou entidades, com o intuito de contribuir com o efetivo desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º - O Presidente do CISE conduzirá as reuniões com o apoio técnico do Secretário-Geral, por ele designado, competindo a este executar as atividades permanentes e necessárias ao exercício das atividades do Comitê.

Art. 5º - O CISE poderá solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições com representação no Comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados.



Art. 6º - A participação no CISE é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º - O CISE elaborará as normas complementares necessárias ao seu funcionamento.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2023.

GERALDO JÚNIOR
Governador em exercício

Afonso Bandeira Florence Secretário da Casa Civil	Marcelo Werner Derschum Filho Secretário da Segurança Pública
Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária da Educação	Felipe da Silva Freitas Secretário de Justiça e Direitos Humanos
André Nascimento Curvello Secretário da Comunicação	Luiz Carlos Caetano Secretário de Relações Institucionais

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 28 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social crédito suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições dos arts. 58 e 62 da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, e suas alterações posteriores, e na autorização do art. 6º da Lei nº 14.531, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 14.531, de 30 de dezembro de 2022, o crédito suplementar a favor da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) na forma do Anexo I deste Decreto, no valor de R\$71.144.336,24 (setenta e um milhões e cento e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, decorrerão da(s) fonte(s) de financiamento indicada(s) no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 2023.

GERALDO JÚNIOR
Governador em exercício

Afonso Bandeira Florence Secretário da Casa Civil	Cláudio Ramos Peixoto Secretário do Planejamento
Manoel Vitorino da Silva Filho Secretário da Fazenda	Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária da Educação
Roberta Silva de Carvalho Santana Secretária da Saúde	Jusmari Terezinha de Souza Oliveira Secretária de Desenvolvimento Urbano
Larissa Gomes Moraes Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Ângela Cristina Santos Guimarães Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais
Edelvino da Silva Góes Filho Secretário da Administração	Wallison Oliveira Torres Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
José Antônio Maia Gonçalves Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização	Bruno Gomes Monteiro Secretário de Cultura
Osni Cardoso de Araújo Secretário de Desenvolvimento Rural	Sérgio Luís Lacerda Brito Secretário de Infraestrutura
Felipe da Silva Freitas Secretário de Justiça e Direitos Humanos	Luís Maurício Bacellar Batista Secretário de Turismo
Eduardo Sodré Martins Secretário do Meio Ambiente	Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Anexo I						Suplementar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza da Despesa	FTFE	FTBA		Em R\$ Reforço
3.08.000 Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento						28.700,00
3.08.501 Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia						28.700,00
17.511.312.7894 Perfuração de Poço	F	4.4.90	500	100		28.700,00
3.09.000 Secretaria da Administração						12.135.000,00

3.09.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SAEB						135.000,00
22.122.502.2000 Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	F	3.3.90	500	100		135.000,00
3.09.601 Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais						12.000.000,00
10.302.502.2513 Prestação de Assistência à Saúde dos Beneficiários do Planserv	S	3.3.90	500	300		12.000.000,00
3.10.000 Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura						85.000,00
3.10.501 Bahia Pesca S/A						85.000,00
20.608.304.5935 Requalificação de Unidade de Apoio à Produção Pesqueira e Aquícola	F	4.4.90	500	100		85.000,00
3.11.000 Secretaria da Educação						246.664,00
3.11.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SEC						100.000,00
12.368.306.5266 Realização de Parceria Pedagógica para Melhoria da Aprendizagem do Estudante	F	3.3.90	706	366		100.000,00
3.11.303 Universidade Estadual de Feira de Santana						146.664,00
28.845.900.8007 Encargos com Restituição de Convênio, Contrato de Repasse e Operação de Crédito	F	3.3.90	500	314		1.575,00
			570	631		145.089,00
3.18.000 Secretaria de Desenvolvimento Rural						1.288.596,00
3.18.401 Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional						896.438,00
20.122.315.7855 Reforma de Edifício Público	F	4.4.90	500	100		370.000,00
20.511.312.5040 Implantação de Infraestrutura Hídrica na Zona Rural	F	4.4.50	761	128		426.438,00
20.606.304.1926 Implantação de Projeto de Apoio à Produção e Comercialização	F	4.4.50	761	128		100.000,00
3.18.802 Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural						392.158,00
20.122.315.7950 Modernização de Órgão Público	F	4.4.90	500	100		392.158,00
3.19.000 Secretaria da Saúde						30.000,00
3.19.601 Fundo Estadual de Saúde						30.000,00
10.302.313.5607 Aparelhamento de Unidade de	S	4.4.90	500	100		30.000,00

Anexo I Suplementar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza da Despesa	FTFE	FTBA		Em R\$ Reforço
Saúde						
3.21.000 Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte						112.411,00
3.21.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SETRE						112.411,00
27.813.308.2201 Articulação para Sistematização do Sistema Estadual e Municipal de Esporte e Lazer	F	3.3.50	700	131		112.411,00
3.22.000 Secretaria de Cultura						878.932,00
3.22.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SECULT						858.932,00
13.128.302.7982 Capacitação Técnica e Artística na Área Cultural	F	3.3.90	700	131		41.840,00
			500	300		8.932,00
			4.4.90	700	131	58.160,00
13.392.302.3696 Apoio às Filarmônicas	F	3.3.90	700	131		300.000,00
13.392.302.7980 Apoio à Realização de Evento Cultural	F	3.3.90	700	131		150.000,00
13.392.302.7996 Promoção de Evento em Equipamentos Culturais	F	3.3.90	700	131		250.000,00
13.392.303.7032 Apoio Técnico a Empreendedores Criativos	F	3.3.90	706	366		50.000,00
3.22.301 Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia						20.000,00
13.122.315.7950 Modernização de Órgão Público	F	4.4.90	501	213		20.000,00
3.24.000 Secretaria de Infraestrutura						2.179.057,00
3.24.801 Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia						2.179.057,00
26.126.502.2002 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F	3.3.90	752	113		1.082.306,00
26.782.309.5857 Restauração de Rodovia na BA.262, Vitória da Conquista - Brumado - Premar II	F	4.4.90	759	346		1.096.751,00
3.26.000 Secretaria de Desenvolvimento Urbano						49.159.938,24
3.26.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SEDUR						49.159.938,24
15.451.305.7903 Implantação de Infraestrutura da Mobilidade Urbana e Interurbana	F	3.3.90	500	100		20.000,00